



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 002/2014 – SEMASA.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e quinze, no setor de licitações e contratos do **SEMASA**, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí - SC, às 17:15 horas, a Comissão de Licitação (Portaria 001/2015), sob a Presidência do Senhor Diogo Vitor Pinheiro, com a participação dos Membros Márcio Venício Bernadino, Leonel Seara Neto e Claudio Roberto Prateat, para julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS relativos a Concorrência 002/2014 tendo como objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de ligação de água, corte e religação de cavalete e ramal predial de água, instalação/substituição de hidrômetros, deslocamentos de cavalete e ramal predial de água, instalações de caixa padrão, desligamentos definitivos de água e visitas técnicas.** Considerando o memorando interno do Diretor Técnico, nesta data, passou a Comissão de Licitações do SEMASA a fazer o julgamento das propostas de preços abertas anteriormente: A empresa **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 83.499.293/0001-20**, descumpriu o requisito do item 15.3 do edital, pois o item 12 - SERVIÇO DE VISTORIA DE CORTE/VISITA IMPRODUTIVA, possui preço unitário superior ao definido no ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO, sendo: Preço Unitário definido no ANEXO II em R\$ 7,44 e o Preço Unitário da Proposta da empresa em R\$ 8,83, restando portanto **DESCLASSIFICADA**. Em análise procedida pela Comissão de Licitações as empresas **ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 78.739.158/0001-75** e **SANESI ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 05.882.917/0001-80** estão **CLASSIFICADAS**. Neste sentido, a Comissão de Licitações do SEMASA, DECLARA VENCEDORA do certame a empresa **SANESI ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 05.882.917/0001-80**, com valor Global de **R\$ 2.172.951,91 (dois milhões cento e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)**, intimem-se as licitantes para que no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93 interponham recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando expressamente do direito de interpor recurso desta fase, após deve ser remetido o processo à autoridade superior, para os procedimentos



de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Notifique-se a licitante vencedora para que atualize os documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA quando convocada para assinar o Contrato Administrativo. Publique-se no Jornal Oficial do Município e Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:46 hs, e eu, Márcio Venício Bernadino, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes

Diogo Vitor Pinheiro
Presidente da Comissão

Claudio Roberto Prateat
Membro

Leonel Seara Neto
Membro

Márcio Venício Bernadino
Membro